



Acordo de Cooperação Técnica

UNILA n.º /2022

Acordo de Cooperação Técnica

UNIOESTE n.º /2022

## **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, E DE OUTRO LADO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal, instituída pela Lei n.º 12.189 de 12 de Janeiro de 2010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.806.275/0001-33, com sede na Av. Tancredo Neves, 6731, Jardim Itaipu, CEP 85.867-900, PTI, Bloco 04, espaço 4, sala 3, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua Magnífica Reitora, Diana Araujo Pereira, SIAPE 1619312, doravante denominada simplesmente **UNILA**; e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**, com sede Rua Universitária, 1619, na cidade de Cascavel, CNPJ/MF 78.680.337/0001-84 neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Sr. Alexandre Almeida Webber, CPF n.º XXX-238-109-XX, doravante denominada simplesmente **UNIOESTE**; considerando o que consta no Processo Administrativo do Universidade Federal da Integração Latino- Americana, N.º 23422.22791/2023-68; no uso das atribuições legais que lhe conferem seus Estatutos, respectivamente, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente instrumento, observando os preceitos e princípios de Direito Público e os dispostos na Lei n. 14.133/21 e Decreto n. 11.531/23, tendo entre si justas e acordadas as seguintes condições:

### **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto o desenvolvimento do Plano de Trabalho denominado como Anexo I, integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica.

### **CAPÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As obrigações da **UNIOESTE** e da **UNILA** são aquelas previstas no Plano de Trabalho do presente instrumento e nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os partícipes serão, cada qual, responsáveis pelas atividades desenvolvidas por seus servidores, estudantes ou profissionais, em decorrência do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza profissional entre os agentes dos partícipes envolvidos neste Acordo de Cooperação Técnica, ficando isentos de qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária em relação aos profissionais da instituição parceira.

**CLÁUSULA QUINTA** – Cada parte responsabilizar-se-á por prejuízos causados por si ou pelos



seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Acordo de Cooperação Técnica, e resultantes de atos ou omissões culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia, na medida em que tais danos não estejam cobertos por seguros.

### **CAPÍTULO III – DOS RECURSOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente Acordo de Cooperação Técnica não contempla a transferência de recursos financeiros entre os partícipes e não possui natureza contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Eventuais despesas serão custeadas pelos respectivos orçamentos dos partícipes, não se aplicando ao presente instrumento as exigências estabelecidas no Decreto nº 11.531/2023 e na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

### **CAPÍTULO IV – DA GESTÃO**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os partícipes designarão gestores responsáveis pelo acompanhamento, anotações e registros de ocorrências, cabendo a cada um o dever de orientar as atividades na sua respectiva esfera de atuação e manter as condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA NONA** – Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva dos gestores de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação aos outros partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Todas as comunicações entre os partícipes serão formalizadas por escrito, encaminhadas aos gestores designados e protocoladas no ato do recebimento.

### **CAPÍTULO V – DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os partícipes comprometem-se a submeter, previamente a divulgação, para o consentimento formal do outro, quaisquer trabalhos, resultados e inovações resultantes da colaboração prevista neste Acordo, bem como, a mencionar explicitamente a natureza e a proveniência da cooperação recebida, sendo vedada a sua utilização e divulgação, total ou parcial, sem o consentimento prévio e formal de ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os partícipes comprometem-se a proteger as Tecnologias e os direitos autorais conforme a legislação vigente, não importando a ausência de proteção, contudo, em renúncia aos direitos ora regulados.

### **CAPÍTULO VI – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os partícipes reconhecem que, para a execução da COOPERAÇÃO, será necessário o Tratamento de determinados Dados Pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018 -Lei Geral de Proteção de Dados ('LGPD') e demais legislação aplicável à proteção de Dados Pessoais e privacidade ("Leis Aplicáveis à Proteção de Dados").



Acordo de Cooperação Técnica

UNILA nº. /2022

Acordo de Cooperação Técnica

UNIOESTE nº. /2022

## **CAPÍTULO VII– DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**– O presente Acordo de Cooperação Técnica possui vigência de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura, podendo ser modificado ou complementado, mediante comum acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A solicitação de alteração formulada por quaisquer dos partícipes deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pelas partes e, se aprovada, incorporada a este instrumento mediante Termo Aditivo.

## **CAPÍTULO VIII – DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Como condição indispensável para a eficácia deste Acordo de Cooperação Técnica, o mesmo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas por conta da UNILA e no Diário Oficial do Estado do Paraná, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, em atendimento ao Art. 686 ao Decreto Estadual 10.086/2022, correndo as despesas por conta da Unioeste.

## **CAPÍTULO IX – DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O presente Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo em comum acordo ou unilateralmente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Nos casos de rescisão deste Acordo, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento, definindo-se as responsabilidades relativas à conclusão de projetos e atividades ainda em execução.

## **CAPÍTULO X – DO FORO E LITÍGIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Os partícipes comprometem-se a submeter à conciliação eventuais controvérsias decorrentes do presente Ajuste, que será promovida pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), no âmbito da Advocacia Geral da União.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Não logrando êxito à conciliação, o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, caso não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Foz do Iguaçu, Paraná, datado e assinado eletronicamente.



Acordo de Cooperação Técnica

UNILA nº. /2022

Acordo de Cooperação Técnica

UNIOESTE nº. /2022

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
INTEGRAÇÃO  
LATINO-AMERICANA**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO  
OESTE DO PARANÁ**



Documento assinado digitalmente  
DIANA ARAUJO PEREIRA  
Data: 08/03/2024 10:09:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE  
ALMEIDA  
WEBBER:941238109  
34

Assinado de forma digital  
por ALEXANDRE ALMEIDA  
WEBBER: [REDACTED]  
Dados: 2024.05.03  
07:59:27 -03'00'

Diana Araujo Pereira  
Reitora

Alexandre Almeida Webber Reitor  
Reitor

**TESTEMUNHAS DO ATO:**

Nome  
:  
CPF:

Nome  
:  
CPF:

## ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS DOS PARTICÍPES

**Partícipe I** – Universidade Federal da Integração Latino-Americana - **UNILA**, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada pela sua Reitora a Sra. Diana Araujo Pereira devidamente qualificada no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e a UNIOESTE.

**Partícipe II** – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, doravante denominada simplesmente **UNIOESTE**, neste ato representada pelo seu Reitor o Sr. Alexandre Almeida Webber já devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e a UNIOESTE.

### 2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

**a) Identificação do objeto:**

Credenciamento da professora Dra. Jorgelina Ivana Tallej, docente efetiva da UNILA, ao quadro de docentes colaboradores externos junto ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino, oferecido pela UNIOESTE Campus: Foz do Iguaçu, Pr.

**b) Período de Execução:** cinco anos a contar da data de assinatura do acordo.

**c) Obrigações dos partícipes:**

Cabe a ambas as partes, desenvolver todas as atividades a cada uma dela atribuídas, conforme o cronograma, de forma a cumprir as Metas estabelecidas.

Eventuais necessidades de alteração nas atividades em relação ao planejado deverão ser comunicadas e os ajustes realizados.

**d) Unidade responsável:**

**Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História - ILAACH**

**e) Coordenadores pela UNILA:**

Titular: Profa. Dra. Larisa Paula Tirloni, SIAPE nº SIAPE: 1222668,

**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-**  
**Americana Pró-Reitoria de Relações Institucionais e**  
**Internacionais Divisão de Convênios Nacionais e**

Coordenadora do Centro Interdiscilinar de Letras e Artes (CILA) ILAACH  
Auxiliar (opcional):

**f) Coordenadores pela UNIOESTE:**

Titular: Professora Dra. Julia Malanchen  
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em  
Ensino Mestrado Portaria 1491/2023- GRE - 04/05/2023  
Auxiliar (opcional):

### **3. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO NA PARCERIA**

A área de formação e de atuação da docente é de convergência com os princípios e missão do programa em Ensino da Unioeste. A docente é graduada em Letras pela Universidade Nacional de Rosário (UNR), na Argentina. Mestrado na área de Letras, pelo programa da USP em Língua Espanhola e Literatura Espanhola e Hispano-americana, e também mestrado profissionalizante na área de Ensino pelo Instituto de Pós-graduação da Espanha, na temática de novas tecnologias aplicadas a educação, com trabalho final dedicado a aplicação das tecnologias na área de ensino de língua. No ano de 2019, finalizou seu doutorado na área de Educação na Faculdade de Educação (FAE) no programa do Doutorado Latino-americano da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), tendo uma formação interdisciplinar vem ao encontro com as perspectivas do programa em Ensino da Unioeste. Além disso, o programa está em fase de crescimento.

A docente tem projetos de pesquisas na área de migração e ensino com temáticas pensadas na região trinacional e na educação infantil e básica, considerando que maioritariamente os alunos do programa são docentes do ensino fundamental, a experiência da docente é de muita valia e importância.

A docente tem uma formação interdisciplinar importante para as duas linhas do programa em Ensino.

A docente participou do processo de credenciamento de novos docentes sendo o resultado final aprovada como colaboradora externa segundo consta no EDITAL N.º 032/2023 - PPGEn: <https://www5.unioeste.br/portalunioeste/pos/ppgen/normas-e-editais/editais/56385-edital-n-032-2023-ppgen-resultado-da-selecao-ao-credenciamento-docente-no-programa-de-pos-graduacao-em-ensino-mestrado>

---

#### **4. VINCULAÇÃO DAS AÇÕES DA PARCERIA COM O PDI DA UNILA**

De acordo com o disposto no artigo 2º, parágrafos 1º e 2º, da Lei no 12.189, de 12 de janeiro de 2010, que dispõe da criação da UNILA, tem-se que a UNILA tem como objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas de conhecimento e promover a extensão universitária, tendo como missão institucional específica formar recursos humanos aptos a contribuir com a integração latino-americana, com o desenvolvimento regional e com o intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina, especialmente no Mercado Comum do Sul – Mercosul.

“Os objetivos institucionais são: ” citamos o item:

II – promover a cooperação para o desenvolvimento regional, nacional e internacional na produção de conhecimentos artísticos, científicos e tecnológicos que respondam as demandas de interesse da sociedade latino-americana e caribenha;

IX – promover o diálogo da Universidade com a sociedade, por intermédio de amplo e diversificado intercâmbio com instituições, organizações e a sociedade civil organizada;

“Em sua missão institucional, a UNILA ressalta o papel importante da integração regional com o objetivo de “formar recursos humanos aptos a contribuir com a integração latino- americana, com o desenvolvimento regional e com o intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina”

Agrega-se a isso o papel que as universidades possuem na transformação das nossas sociedades, a medida que vinculam seus projetos de ensino, pesquisa e extensão ao desenvolvimento local, regional e internacional, articulando-se com as instituições e organismos que incidam na dinâmica das políticas públicas para melhoria social.” (6.2 PDI) “A UNILA foi criada com objetivo de ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas de conhecimento e promover a extensão universitária, tendo como missão institucional específica formar recursos humanos aptos a contribuir com a integração latino- americana e caribenha, com o desenvolvimento regional e com o intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina e Caribe.” (pg.82, 11.1. Infra-estrutura Física, PDI, UNILA)

#### **5. OBJETIVO GERAL**

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto o credenciamento da professora Dra. Jorgelina Ivana Tallei, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) como docente colaborador do Programa de Pós-Graduação em



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-**  
**Americana Pró-Reitoria de Relações Institucionais e**  
**Internacionais Divisão de Convênios Nacionais e**

Ensino PPGEn, Campus: Foz do Iguaçu da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE).

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-**  
**Americana Pró-Reitoria de Relações Institucionais e**  
**Internacionais Divisão de Convênios Nacionais e**

- Credenciamento da professora Dra. Jorgelina Ivana Tallei, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) como docente colaborador do Programa de Pós-Graduação em Ensino PPGEn, Campus: Foz do Iguaçu da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE).

1. - Colocar em prática o Plano de Trabalho.
2. - Acompanhamento dos orientados de acordo com as normas vigentes do Programa de Pós- Graduação *Stricto Sensu* em Ensino – Mestrado PPGEn
3. - Fortalecer a produção científica e tecnológica das instituições envolvidas: Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE).
4. Oferta de disciplinas junto ao referido programa de pós-graduação na cidade de Foz do Iguaçu.

## **5. BENEFICIÁRIOS**

As/os estudantes selecionados pelo PPGEn que poderão ter acesso às aulas ministradas pela professora das questões de decolonialidade, formação docente, migração e fronteira. Assim como a experiência no trabalho de estudantes migrantes no ensino fundamental. As/os orientandas do docente no programa, que poderão desenvolver as suas pesquisas na área de formação docente desde uma perspectiva descolonizadora e latinoamericanista, e terem a orientação que respeitando as normas vigentes. O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino – Mestrado PPGEn que terá nos seu quadro de colaboradores uma profissional internacional e com formação desde uma perspectiva plural e interdisciplinar.

A UNILA no intercambio de pesquisas, artigos e projetos.

## **6. RESULTADOS ESPERADOS**

1. Compartilhamento do conhecimento e experiência do docente com os estudantes do PPGEn através da disciplina oferecida;
2. Desenvolvimento de projeto de pesquisa e orientação e/ou coorientação no programa;
3. Apresentação e publicação dos resultados em eventos e periódicos científicos especializados;
4. Estreitamento da cooperação acadêmico-científica entre UNIOESTE e UNILA;
5. Desenvolvimento de pesquisas científicas na área de ensino.
6. Desenvolvimento de projetos em parceria, assim como debates e diálogos entre as áreas em consonância com a recente aprovação do mestrado profissional de ensino na UNILA.

**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-**  
**Americana Pró-Reitoria de Relações Institucionais e**  
**Internacionais Divisão de Convênios Nacionais e**

**8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Etapa	Atividade	Meta	Período de Execução	
			Início	Término
1	Preparação de aulas	Oferta de disciplinas	Após assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica"	Dezembro de 2029
2	Atendimento semanal do aluno em orientação; planejamento das atividades; indicação de bibliografia; definição de metodologias; auxílio na coleta e interpretação de dados; redação da dissertação	Orientação De dissertação	Após assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica"	Dezembro de 2029
3	Auxiliar no processo seletivo de candidatos para a respectiva comissão	Seleção de discente	Após assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica"	Dezembro de 2029
4	Presidir as bancas de defesa pública das dissertações	Bancas de defesa de Dissertação	Após assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica"	Dezembro de 2029

**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-**  
**Americana Pró-Reitoria de Relações Institucionais e**  
**Internacionais Divisão de Convênios Nacionais e**

5	Participar de disciplinas que precisem de participação do docente.	Ministrar aulas	Após assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica"	Dezembro de 2029
---	--	-----------------	---	------------------

O presente Plano de Trabalho se remete às todas regras, condições e informações constantes no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e a UNIOESTE.

Foz do Iguaçu, (PR), 26 de fevereiro de 2024

ALEXANDRE ALMEIDA  
WEBBER:94123810934  
Assinado de forma digital por ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER  
Dados: 2024.05.03 08:01:14 -03'00'

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**

Documento assinado digitalmente  
**LARISSA PAULA TIRLONI**  
Data: 27/02/2024 11:40:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Coordenadora do Plano Professora  
Larissa Paula Tirloni  
SIAPE 1222668

Professora Dra. Julia Malanchen  
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ensino

Documento assinado digitalmente  
**JULIA MALANCHEN**  
Data: 27/02/2024 18:08:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---



---

*Emitido em 01/03/2024*

**PLANO DE TRABALHO Nº 20/2024 - DICONI (10.01.05.26.01.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 01/03/2024 04:07 )*

**ALINE MACHADO DOS SANTOS**

*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

*DICONI (10.01.05.26.01.04)*

*Matrícula: ###646#9*

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **20**, ano: **2024**, tipo:  
**PLANO DE TRABALHO**, data de emissão: **01/03/2024** e o código de verificação: **23d4787ea4**



---

*Emitido em 21/05/2024*

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO Nº 7/2024 - DICONI (10.01.05.26.01.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 21/05/2024 16:35 )*

**ALINE MACHADO DOS SANTOS**

*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

*DICONI (10.01.05.26.01.04)*

*Matrícula: ###646#9*

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2024, tipo:  
**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO**, data de emissão: 21/05/2024 e o código de  
verificação: **2fd169b68d**